



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRICTAL BRUNELLI

LIDO
Em 14/04/2009

Trceh.
Assessoria de Plenário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

RQ 1485/2009

REQUERIMENTO Nº

ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer do relator designado.

(Do Sr. Deputado Brunelli)

por intermédio do Gabinete de Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Em, 15/04/09

Itemar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que seja solicitada ao Senhor Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a seguinte informação:

1 – Cópia do Contrato Social ou Estatuto do Programa Providência de Elevação da Renda Familiar – PROGRAMA PROVIDÊNCIA, entidade de atividades de organizações religiosas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.511/0001-60, sediada no SGAS Q. 601, módulos 3 e 4 – DF.

JUSTIFICAÇÃO

Informo que no item 2 do Requerimento nº 1376/2009, encaminhado a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, solicitei o contrato social da entidade acima, o que nos foi omitido. Portanto, **reitero** parte do pedido anteriormente encaminhado, solicitando urgência no envio.

Para que possa desempenhar com presteza o trabalho parlamentar junto ao meu eleitorado, principalmente sobre as questões relacionadas a aplicação correta do erário do Distrito Federal, é preciso que tenhamos as informações corretas e encaminhadas nos prazos previstos na LODF.

Relembro que a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, **implicando crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no **prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 07 de abril de 2009.

BRUNELLI
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1485/2009
Folha Nº 01